



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22/2018



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
22-FEB-2018-3909-031874-12

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos serão destinados para suprir as despesas de Serviços bancários, as quais, não possuem dotação nas fontes específicas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI № 4112/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.000,00
0043	Manutenção da Saúde	100,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-1.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-100,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	100,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	1.000,00
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	-100,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-1.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Total	1.100,00
-------	----------



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em consorcio publico	-100,00

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 – 880	Subvenções Sociais	-1.000,00

Total	-1.100,00
--------------	------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento
Interno do Poder Legislativo Municipal, o PL nº 41/2018.

Pato Branco, 26/02/2018.



Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 41/2018, autorização legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 que não existiam, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde os quais serão destinados para suprir despesas de serviços bancários, as quais, não possuem dotação nas fontes específicas.

- ↓ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ↓ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- ↓ 10.302.0043.2.210 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
- ↓ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte - 1494

- ↓ 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ↓ 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ↓ 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
- ↓ 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte - 880

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de assento e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
---	---	----	----	----	----	--	--

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

Anexo, páginas do Relatório “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, emitido em 2 de março de 2018 que destaca o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, o qual demonstra os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 2 de março de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
---------	---------------	--	--	---	--	--

103020043.2.210000 Manutencao do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Paraná

3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU

684 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	420.775,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139.224,76	139.224,76		0,00	139.224,76	0,00

3.1.71.70.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - Desdobramento da Despesa

3280 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.887,50	100.887,50		0,00	100.887,50	0,00

3.1.71.70.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa

3281 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.266,26	30.266,26		0,00	30.266,26	0,00

3.1.71.70.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL - Desdobramento da Despesa

3282 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.071,00	8.071,00		0,00	8.071,00	0,00

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU

685 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

533.000,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00	472.467,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60.532,52	60.532,52		0,00	60.532,52	0,00

3.3.71.70.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa

3283 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.266,26	30.266,26		0,00	30.266,26	0,00

3.3.71.70.39.01.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURI - Desdobramento da Despesa

3285 Fonte....: 303 Saude/percentual vincula/s/receita imposto

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.266,26	30.266,26		0,00	30.266,26	0,00

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU

686 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb

3.601.867,50	0,00	3.601.867,50	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	408.565,00	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70.30.02.00 REPASSE SAMU ESTADUAL E FEDERAL - Desdobramento da Despesa

3310 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	408.565,00	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU

3808 Fonte....: 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu

0,00	1.765.867,50	0,00	408.565,00	1.765.867,50	823.361,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533.941,50	355.961,00		0,00	355.961,00	177.980,50

3.3.71.70.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa

3836 Fonte....: 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70.30.02.00 REPASSE SAMU ESTADUAL E FEDERAL - Desdobramento da Despesa

3837 Fonte....: 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533.941,50	355.961,00		0,00	355.961,00	177.980,50

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU

3809 Fonte....: 1494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu

0,00	1.836.000,00	0,00	0,00	1.836.000,00	1.288.909,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	316.506,00
547.090,50	388.837,50		0,00	72.331,50	474.759,00

3.3.71.70.30.02.00 REPASSE SAMU ESTADUAL E FEDERAL - Desdobramento da Despesa

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes	Reducoes Liquidado no Mes	Reservado Anulado no Mes	Total Creditos Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
2688 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

082430023.6.003000 Manutenção das atividades da criança e do adolescente

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS

799 Fonte....: 880 Contribuições e Legados de Entidades não

- 1000,00

44.891,00	0,00	0,00	0,00	44.891,00	44.891,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

800 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

32.065,00	0,00	0,00	0,00	32.065,00	32.065,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA

3614 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.01.03.00 DIESEL

3654 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.01.06.00 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3699 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.04.00.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

3529 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA

4964 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

2520 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

4884 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN

4361 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

5039 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

3559 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.39.01.00 PNEUS

4018 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

- Desdobramento da Despesa

9/2



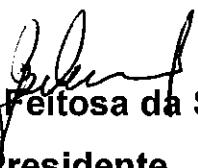
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 41/2018.

Pato Branco, 05/03/2018.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 41/2018, de 22 de fevereiro de 2018 – Mensagem nº 22/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e dá outras providências.

O Projeto visa a abertura de crédito especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos serão destinados para suprir as despesas de Serviços bancários, as quais, não possuem dotação nas fontes específicas.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco. 12 de março de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

José Gilson Feitosa
(Presidente)

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Palo Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br - site: www.camarapatobranco.com.br